



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N. ° 262/2019.

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública à Associação das Mulheres e Mães de Zabelê – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MÃES DE ZABELÊ/PB - AMMZA, de duração por tempo indeterminado, fundada em 17 de março de 2013, entidade civil, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 18.656.738/0001-77, com sua sede e foro na Rua José Raimundo Ferreira, s/n, município de Zabelê, Estado da Paraíba.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida Associação, ativa desde 17 de março de 2013, tendo como atual Presidente a Senhora Janaina Cordeiro de Moura, se enquadra para com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, assistencial, cultural, de caráter social e recreativo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Zabelê - PB, em 20 de maio do ano de 2019.


Sebastião Dalyson de Lima Neves
Prefeito Constitucional

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DE ZABELÊ/PB - AMMZA, de duração indeterminada, fundada em 17 de março de 2013, entidade civil, com personalidade jurídica independente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0001-77, com sua sede e foro na Rua José Manoel de Fátima, s/n, Zabelê, Estado da Paraíba.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior terá por finalidade atender todos os interesses da população zabelense, cuja finalidade principal será a de prestar assistência técnica e moral às mães de família, visando ao bem-estar das mesmas e ao desenvolvimento das crianças, observando os princípios da solidariedade e da fraternidade.

Art. 3º A referida Associação terá como Presidente e Senhores Diretores e Membros em exercício os seguintes nomes, todos zabelenses, inscritos no Livro de Registro das Associações, inscrita no CNPJ nº 0001-77, de caráter recreativo e assistencial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

